



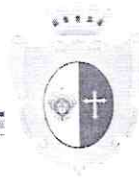
PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI – CE, conforme as quantidades e especificações no Termo de Referência anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **466/2019 de 19 de Novembro de 2019**.

2.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar no 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Programa Aracati Não a Miséria, em que estabelece a distribuição gratuita de fraldas às famílias carentes cadastradas pela Secretaria do Município, vale ressaltar que a empresa vencedora da licitação responsável por fornecer tais produtos não vem cumprindo suas obrigações contratuais, conforme a seguir exposto.

Nesse contexto, foi enviada ordem de compra nº 159 emitida no dia 06/05/2020, solicitando os seguintes itens: Fraldas Geriátricas M, Fralda Geriátrica tamanho G e fralda geriátrica tamanho XG, vale destacar que a empresa não atendeu a respectiva solicitação, não entregando, portanto, os respectivos produtos. Após, enviou-se notificação extrajudicial, não havendo resposta da empresa tempestivamente.

Diante desse fato, abriu-se processo administrativo para apurar as irregularidades ocorridas e, se for de direito, proceder à respectiva rescisão contratual. Assim enviou-se, novamente, outra notificação extrajudicial no âmbito do processo administrativo (em anexo), oportunidade em que a empresa apresentou defesa alegando “situação atual em que estamos vivendo, período de pandemia, tornou-se dificultoso realizar a entrega dos produtos. Somado a isso, os preços contratados também não se mostraram viáveis para a empresa, que, por ser uma microempresa, sofre imensamente com o prejuízo financeiro neste momento difícil da economia”

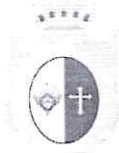
Diante da dificuldade em fornecer os respectivos produtos e sabendo da importância em não suspender o relevante serviço de interesse social prestado pelo Município, surge imperioso a abertura de processo licitatório para aquisição de fraldas, a fim de suprir a necessidade das famílias carentes cadastradas pela Secretaria Municipal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, marca, modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos, e ainda arcar com as despesas com as substituições e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria da Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação



e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020.

6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria da Saúde, sito a Rua Cel. Alexanzito, 1228B – Bairro – Farias Brito, Aracati-CE.

6.4. Os produtos serão recebidos por servidor do Almoarifado Municipal, ou designado pela Secretaria da Saúde.

6.5. A empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7 - DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. Os bens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.3, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.

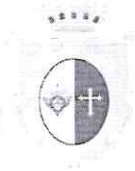
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoarifado Municipal ou designado pela Secretaria da Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do bem.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pela empresa, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e em casos de necessidade de envio para a autorizada, é responsabilidade da empresa encaminhar o bem.

10.2. Todos os bens deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.2. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.

11.3. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

12.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

10.301.008.2.091 – Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Básica

3.3.90.32.00- material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.

1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

1211000000- Receita de impostos e trans. Saúde.

1290000000-Outros Recursos Vinculados a Saúde

Aracati - CE, 23 de Julho de 2020.


Zózimo Luis de Medeiros Silva
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO I.A
RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.


AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Fralda geriátrica tamanho M , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	3.200
02	Fralda geriátrica tamanho G , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	4.000
03	Fralda geriátrica tamanho XG , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	3.680

COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
04	Fralda geriátrica tamanho M , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	800
05	Fralda geriátrica tamanho G , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	1.000
06	Fralda geriátrica tamanho XG , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	920

Aracati - Ceará, 23 de Julho de 2020.


Zózimo Luis de Medeiros Silva
Secretário da Saúde



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARACATI E A EMPRESA
_____ PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS.**

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.684.756/0001-46 e no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1.146 – Bairro Centro – Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Secretário de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº. _____/2020-PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário da Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, todas as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI – CE**, conforme as quantidades e especificações no Termo de Referência anexo I-A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2020.

04.03. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito a Rua Cel. Alexanzito, 1228B – Bairro – Farias Brito, Aracati-CE, sob responsabilidade da contratada, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de **RS** _____).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes a aquisição do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:
- 10.301.008.2.091 – Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Básica
 - 3.3.90.32.00 - material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.
 - 1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
 - 1211000000- Receita de impostos e trans. Saúde.
 - 1290000000-Outros Recursos Vinculados a Saúde

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- 09.02. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.03. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 09.04. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 09.05. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou validade.
- 09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.
- 09.07. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 09.08. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.09. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega.
- 09.10. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 09.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria de Saúde para proceder ao recebimento dos bens.
- 10.03. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou que estejam em desacordo com a proposta ofertada.
- 10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei.
- 10.07. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 10.08. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.09. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante/modelo do bem proposto;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

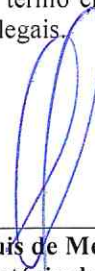
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE –



Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário de Saúde

CONTRATADA –



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____



ANEXO ____ DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - PP

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre o Município de Aracati, através da Secretaria de _____ e a(s) Empresa(s):, cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - PP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					RS	

EMPRESA:

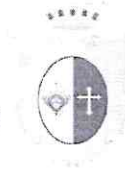
C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020 - PP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2020 às ___h__min.

(Localidade), ___ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020 - PP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____, sediada a

(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos
Art. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020 - PP.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º _____/2020 - PP, apresentamos a presente proposta para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS** para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas causada pela pandemia do coronavírus, para a Secretaria de Saúde do Município de Aracati, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos equipamentos, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) Os produtos serão entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, na sede do Município de Aracati.
- c) A garantia dos produtos é de __ (_____) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

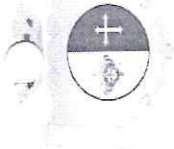
- a) A entregar os bens solicitados no prazo máximo de __ (_____) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), ___ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO V-A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2020 - PP

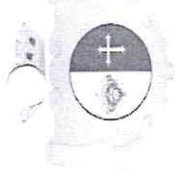
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI – CE.

ABERTURA: dia ____ de _____ de 2020 às ____ h ____ min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL – R\$
AMPLA DISPUTA						
01	Fralda geriátrica tamanho M , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	3.200			
02	Fralda geriátrica tamanho G , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	4.000			
03	Fralda geriátrica tamanho XG , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	3.680			
COTA RESERVADA PARA ME OU EPP						
04	Fralda geriátrica tamanho M , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Unid	800			
05	Fralda geriátrica tamanho G , pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	1.000			





PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL - R\$
06	suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos. Fralda geriátrica tamanho XG, pct com 30 unidades, formato anatômico, cobertura suave, elástico auto ajustáveis nas pernas, barreira laterais anti-vazamentos.	Pacote	920			
VALOR TOTAL GERAL						R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

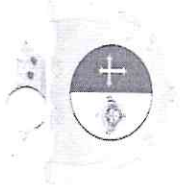
Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de entrega dos bens: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do representante legal



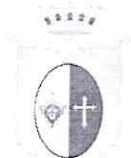


**PREFEITURA DO
ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE - Brasil CEP: 62800-000
(+55 88) 3421-1050 | (+55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br @ [prefeituradearacati](https://www.instagram.com/prefeituradearacati) oficial



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020 - PP.

Senhora Pregoeira,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Localidade), _____ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do responsável legal